



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	1427
27 / 07 / 2011	
RUBRICA	FOLHAS

[Handwritten signature]

MENSAGEM/368

Rio Grande, 26 de julho de 2011.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 055, que **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

A abertura do crédito especial em pauta tem como objetivo destinar o recurso, INCENTIVO AO CAPS (GESTÃO DO SUS), recebido através de repasse da esfera Federal, conforme aprovação de projeto da Comunidade Terapêutica Prosseguir junto ao Fundo Nacional de Saúde, que mediante contrato estabelecido entre o Município do Rio Grande e a Comunidade Terapêutica Prosseguir, será repassado a essa com a finalidade de contratar 05 leitos regulados pelo Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (Caps ad), para o reforçar o combate ao uso de Drogas.

Sendo o que tínhamos para o momento, com estima e apreço, firmamo-nos

Respeitosamente,

[Handwritten signature]
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 055 DE 26 DE JULHO DE 2011

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, visando atender necessidade de inclusão de elemento de despesa para alocar recurso advindo de repasse da esfera Federal, conforme aprovação de projeto junto ao Fundo Nacional de Saúde, de acordo com Processo Digital 17417/2011, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme discriminação a seguir:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal da Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0129 – Cidadão Saudável
2475 – Custeio de Média e Alta Complexidade
3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (recurso 4841- INCENTIVO AO CAPS (GESTÃO DO SUS)(3163).....R\$ 48.000,00

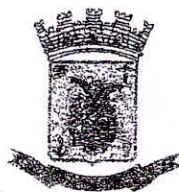
Art. 2º - Servirá como recurso ao crédito adicional especial autorizado no art. 1º, recurso 4841 INCENTIVO AO CAPS – GESTÃO DO SUS, recebido da esfera Federal e devidamente apurado no Balancete da Receita em 16 de julho, destinado a contratar 05 leitos, regulados pelo Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (Caps ad), para reforçar o combate ao uso de Drogas, conforme dispõe no art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2011.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMS/CSCI/CMRG/Publicação/PJ



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1427/11

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Julio Martins

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
 Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 2 de agosto de 2011

Jonas
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 826/11

- Em anexo
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 2 de Agosto de 2011

[Assinatura]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 2 de agosto de 2011

[Assinatura]
Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 1427/2011

TIPO/Nº: PLE 055/2011

AUTOR: Executivo Municipal

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

Admissibilidade

Não-admissibilidade

Justificativa:

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, _____ de _____ de _____

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

Vereador Carlos Fialho Mattos
Vice-Presidente

Vereador Ângelo Fernando S. Ribeiro
Secretário

Vereador Augusto César M. de Oliveira
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

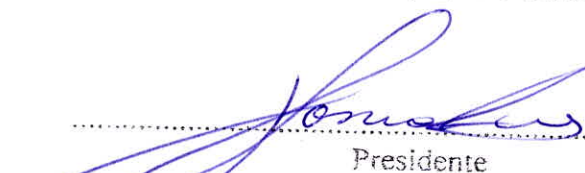
PROCESSO 1427/11

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:


- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA


Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 2 de agosto de 2011


.....
Presidente


.....
Vice-Presidente


.....
Secretário


.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0779/11
Proc. 1427/2011

Rio Grande, 09 de agosto de 2011.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 55/2011 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente

ANEXO: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal da Saúde.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NA SECRETARIA
MUNICIPAL DA SAÚDE.**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, visando atender necessidade de inclusão de elemento de despesa para alocar recurso advindo de repasse da esfera Federal, conforme aprovação de projeto junto ao Fundo Nacional de Saúde, de acordo com Processo Digital 17417/2011, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme discriminação a seguir:

10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03-Fundo Municipal da Saúde

10- Saúde

301-Atenção Básica

0129-Cidadão Saudável

2475- Custeio de Média e Alta Complexidade

3.3.9.0.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (recurso 4841-INCENTIVO AO CAPS (GESTÃO DO SUS) (3163).....R\$ 48.000,00

Art.2º – Servirá como recurso ao crédito adicional especial autorizado no art. 1º, recurso 4841 INCENTIVO AO CAPS- GESTÃO DO SUS, recebido da esfera Federal e devidamente apurado no Balancete da Receita em 16 de julho, destinado a contratar 05 leitos, regulados pelo Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (Caps ad), para reforçar o combate ao uso de Drogas, conforme dispõe no art. 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.077, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NA SECRETARIA
MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, visando atender necessidade de inclusão de elemento de despesa para alocar recurso advindo de repasse da esfera Federal, conforme aprovação de projeto junto ao Fundo Nacional de Saúde, de acordo com Processo Digital 17417/2011, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme discriminação a seguir:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal da Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

2475 – Custeio de Média e Alta Complexidade

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (recurso 4841- INCENTIVO AO CAPS (GESTÃO DO SUS)(3163).....**R\$ 48.000,00**

Art. 2º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, recurso 4841 INCENTIVO AO CAPS – GESTÃO DO SUS, recebido da esfera Federal e devidamente apurado no Balancete da Receita em 16 de julho, destinado a contratar 05 leitos, regulados pelo Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (Caps ad), para reforçar o combate ao uso de Drogas, conforme dispõe no art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2011.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMS/CSCI/CMRG/Publicação/PJ

ATA Nº

8703

PROCESSO Nº

1427/11

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	THIAGO PIRES GONÇALVES	—		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA-REPOLHINHO	✓		
4	WILSON BATISTA DUARTE SILVA-	✓		
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	—		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
10	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	—		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	—		
	RESULTADO:	08		

DATA:

08.08.11

SECRETÁRIO